



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 663/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade CONVITE Nº 007/2018-COSANPA nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**2.1.** A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **10:00** (dez) horas do dia **07 de junho de 2018**, na sede da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

**3. DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de suporte a Redes de Computadores, Servidores, Sistemas Operacionais baseados em Windows e Linux, Infra estrutura ao Sistema Comercial GSAN, recuperação de falhas de infra estrutura de rede, implementação de segurança de rede, implementação e configuração de servidores e mapeamento de ativos de rede. Os serviços serão prestados na Unidade Executiva de Suporte Tecnológico – UEST da Companhia no seu horário de funcionamento, e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei nº 13.303/2016, conforme as previsões do Art.28, §1º e a obediência aos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

**5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A presente licitação far-se-á pela modalidade CONVITE, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

**6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução do objeto do contrato oriundas desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA. Fontes de Recursos/Programação de Trabalho. **Cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 62.400,00** (Sessenta e dois Mil e quatrocentos Reais). e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE N° 007/2018-COSANPA**

Processo n° 031/2018.

**EDITAL**

FONTE	CONTA	SUBCONTA
40	45.75217.5300.10000.2410	323172

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderá participar da presente licitação exclusivamente, toda e quaisquer Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que demonstrem condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste Edital, bem como atender todas as exigências legais e condições técnicas estabelecidas na **Especificação Técnica n° DPL/032/2018. (Anexo I)**, parte integrante deste ato convocatório;**
- 7.2.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar da presente licitação deverá manifestar seu interesse, com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, com a apresentação de todos os documentos abaixo descritos, nos termos do § 3° do art. 22 da Lei n° 8.666/93;
- 7.3.** É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:
- 7.3.1.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não satisfaçam as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;
- 7.3.2.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte declaradas inidôneas, ou punidas com suspensão do direito de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 7.3.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 7.3.4.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador da Empresa concorrente tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA; e
- 7.3.5.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em processo de falência ou recuperação judicial.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das firmas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;
- 8.2.** Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil  
Telefone: 55(91) 3202-8404 / 0000 /

COSANPA- CNPJ/MF sob o n° 04.945.341/0001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

- 8.3.** É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 17h00min horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 8.4.** Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

**9. DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 9.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3.** O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.3.1.** Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 9.3.2.** Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 9.4.** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.5.** O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

9.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentações e Propostas).

**10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

10.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias **com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;**

10.2. O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

10.3. O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

10.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;

10.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

10.3.3. Número do Convite;

10.3.4. Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;

10.3.5. Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e

10.3.6. Dia e horário da realização do certame licitatório.

10.4. A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

10.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

10.6. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

10.7. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;

10.8. Após ter o Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

10.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2, serão



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

## **EDITAL**

---

lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

**10.10.** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,

**10.11.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

**10.12. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

**10.12.1.** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

**10.12.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.12.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes serem substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

**10.12.4. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação:**

**10.12.4.1.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

**10.12.4.2. Declaração** da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

**10.12.4.3. Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente,



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

**10.12.4.4. Declaração**, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

**10.12.4.5. Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo anexo);

**10.12.4.6. Declaração** de elaboração independente de proposta (modelo em anexo); e

**10.12.4.7.** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo anexo).

**10.13. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

**10.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.13.2.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

**10.13.2.1.** Nacional;

**10.13.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.13.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**10.13.5. Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições de instalações da COSANPA onde serão prestados os serviços referentes ao objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

**11. Comprovação da Qualidade Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):**

**11.1.** As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

comprobatórios de qualificação técnica, inerentes ao conhecimento do **item 6** (6.1,6.2,6.3,6.4,6.5,6.6,6,7 e 6.8) **Condições Gerais de Participação na Licitação** da Especificação Técnica nº DPL/032/2016(Anexo I):

- Experiência comprovada Gerência de ativos de rede LAN / WAN / REDES SEM FIO / SEGURANÇA / COMUNICAÇÕES UNIFICADAS: monitoramento em tempo real (inclusive via Internet) de ativos de rede dotados de suporte ao protocolo SNMP (switches, roteadores, etc.) com emissão de relatórios periódicos de disponibilidade, notificações em tempo real via celular ou e-mail.;
- Conhecimento comprovada em administração de banco de dados POSTGREESQL e ORACLE;
- Habilidades no suporte aos sistemas operacionais LINUX, UNIX e família WINDOWS.
- Experiência em conhecimento do protocolo TCP/IP;
- Experiência em conhecimento de configuração e “atualização de regras” em firewalls;
- Experiência em conhecimento de protocolos típicos de inter-redes (Frame Relay, X25, ATM, etc.);
- Experiência em conhecimento de ferramentas de monitoramento de tráfego de rede, incluindo sniffers.
- Os itens acima devem ser comprovados *através de certificado ou atestado de empresa ou órgão onde prestou os serviços.*

**12. Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

**12.1.** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e,

**12.3.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**12.4. Informações Complementares:**

**12.4.1.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela *internet*, que somente serão aceitos conforme as regras do item 8.4 do presente edital;

**12.4.2.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por noventa (90) dias, contados da sua expedição;

**13. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** A proposta comercial (modelo em anexo) deverá ser apresentada em duas vias, numeradas, digitadas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo estar datadas e assinadas, em envelope lacrado, devendo constar:

**13.2.** Prazo para execução dos serviços;

**13.3.** Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

**13.4.** Validade da proposta; e

**13.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

**13.6.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses a partir da vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**13.7.** Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

**13.8.** Sendo inabilitados todos os licitantes ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**14. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**14.1.** A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

no Art. 45 da Lei nº Federal nº. 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendida às especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

**15.2.** A COSANPA rejeitará as propostas que:

**15.2.1.** Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

**15.2.2.** Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

**15.3.** A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

**15.4.** As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

**15.4.1.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**15.5.** Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

**15.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**15.6.1.** Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

**15.6.2.** Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois Mil e quatrocentos Reais);

**15.6.3.** Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

**16. DO PRAZO**

**16.1.** Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**16.2.** O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

**16.3.** O prazo para **execução dos serviços será de 12(doze) meses**, a contar da assinatura do contrato formalizado entre a COSANPA e a empresa vencedora do certame licitatório. Qualquer necessidade de prorrogação deverá ser formalmente apresentada, pelo menos 90 (noventa) dias antes do término do período contratual, com justificativa plausível e devidamente fundamentada.

**17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil  
Telefone: 55(91) 3202-8404 / 0000 /

COSANPA- CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

- 17.1. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente entregues e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.
- 17.2. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista;
- 17.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 17.4. O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na Conta Corrente Bancária nº xxxxxxxx no Banco xxxxxx, Agência xxxxx indicada pela CONTRATADA.
- 17.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 17.6. São de inteira responsabilidade do prestador dos serviços contratados todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.
- 17.7. Caso sejam necessários serviços complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da COSANPA, através de Ordem de Serviço específica.
- 17.8. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços aprovados pela COSANPA.
- 17.9. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa CONTRATADA.

**18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 18.1. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS**

- 19.1.** As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito ou por e-mail e endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail **cpl@cosanpa.pa.gov.br**;
- 19.2.** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação. As notas de Esclarecimento serão publicadas no site da COSANPA.

**20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

- 20.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3.** A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- 20.4.** Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.5.** Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

**21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

- 21.1.** A Adjudicação será feita a proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 21.2.** Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a proponente que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

**22. DA GARANTIA CONTRATUAL: Opcional para Administração**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

**Processo nº 031/2018.**

**EDITAL**

---

**22.1.** A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação

- a) caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia;

**22.1.1.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

**22.1.2.** Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

**22.1.3** Se, por qualquer razão, for necessário à prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

**23. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**23.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

**23.1.1.** Advertência por escrito;

**23.1.2.** Multa de 0,5% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato

**23.1.3.** Multa de 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste contrato;

**23.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando decorrido mais de 30(trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigações assumida na forma prevista no contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando à rescisão do Contrato;

**23.1.5.** Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

contratante, por prazo a ser estipulado pela diretoria executiva da COSANPA.

**23.1.6.** Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**23.1.7.** Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), contratada descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I - das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

**23.1.8.** Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no Art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**24. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

**24.1.** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

**24.1.1.** Por **decorso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

**24.1.2.** Por **distrato**;

**24.1.3.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**24.2.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação da Gestora designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial; pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência; ou convocação de recuperação judicial em falência;
- d) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- f) Condenação por crime dos sócios da Contratada;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

- g) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro, fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afete a execução do Contrato;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Administração prejudique a execução do Contrato;
- i) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- j) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 25.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
  - 25.2.1. Anexo I – Especificação Técnica
  - 25.2.2. Anexo II - Declaração sobre trabalho de menores;
  - 25.2.3. Anexo III - Declaração de idoneidade;
  - 25.2.4. Anexo IV - Declaração de cumprimento ao disposto no § 6º do art.28 da Constituição do Pará;
  - 25.2.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de parentesco na COSANPA;
  - 25.2.6. Anexo VI - Declaração de elaboração independente de proposta;
  - 25.2.7. Anexo VII - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
  - 25.2.8. Anexo VIII - Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital;
  - 25.2.9. Anexo IX - Modelo de Proposta Financeira;
  - 25.2.10. Anexo X - Minuta do Contrato.
  - 25.2.11. Belém-PA, 28 de maio de 2018.

Ana Beatriz de Souza Oliveira

Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

---

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil  
Telefone: 55(91) 3202-8404 / 0000 /  
COSANPA- CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

---

**EDITAL**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Nº. DPL/032/2018 -  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)  
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À  
REDE DE COMPUTADORES E SERVIDORES DE  
APLICAÇÕES E SERVIÇOS.**

**1 – OBJETIVO:**

A presente Especificação Técnica visa fornecer os elementos necessários à contratação da prestação de serviços técnicos especializados de suporte técnico em servidores, estações de trabalho e seus respectivos sistemas operacionais e suporte à rede de computadores, razão pela qual no quadro da COSANPA não ter profissional com a capacitação adequada ao escopo do trabalho a ser desenvolvido.

**2 – OBJETO:**

Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de suporte a Redes de Computadores, Servidores, Sistemas Operacionais baseados em Windows e Linux, Infra estrutura ao Sistema Comercial GSAN, recuperação de falhas de infra estrutura de rede, implementação de segurança de rede, implementação e configuração de servidores e mapeamento de ativos de rede. Os serviços serão prestados na Unidade Executiva de Suporte Tecnológico – UEST da Companhia no seu horário de funcionamento.

**2.1–Valor:** O custo estimado pela prestação dos serviços será de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois Mil e quatrocentos Reais).

**3 – PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo de vigência e da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato. Qualquer necessidade de prorrogação deverá ser formalmente apresentada, pelo menos 90 (noventa) dias antes do término do período contratual, com a justificativa plausível e devidamente fundamentada.

**4 – DEFINIÇÕES:**

A prestação dos serviços técnicos especializados previstos no contrato deverá ocorrer com a obediência das seguintes condições e referências:



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

**Processo nº 031/2018.**

**EDITAL**

---

4.1. Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.2. Especificação técnica, contrato de prestação de serviços formalmente celebrado entre a COSANPA e a empresa contratada, bem como as ordens de serviço emitidas pela COSANPA em etapas;

4.3. Obediência às normas e procedimentos internos da COSANPA.

4.4. Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto desta especificação técnica, será de total responsabilidade da empresa contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

4.5. A empresa contratada será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.

**5 – ESCOPO DO TRABALHO**

**5.1.** Planejamento, configuração e implementação de servidores de rede;

**5.2.** Administração da intranet corporativa;

**5.3.** Definição e implementação de soluções de segurança customizadas;

**5.4.** Mapeamento e identificação dos ativos de rede existentes na Companhia

**5.5.** Suporte a serviços e servidores baseados em sistemas operacionais Windows, Linux e Unix;

**5.6.** Suporte especializado para recuperação de falhas na infraestrutura de rede do cliente;

**5.7.** Suporte aos bancos de dados POSTGRESQL dos sistemas ERP e GSAN;

**5.8.** Suporte a Infraestrutura ao sistema Comercial e Gerencial da COSANPA – GSAN;

**5.9.** Suporte ao banco de dados ORACLE do sistema PROTHEUS.

Observações:

• Todos os serviços deverão ser realizados no edifício sede da **CONTRATANTE** no município de Belém/PA;

• Em casos excepcionais e de interesse da **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser realizados em outros locais, sendo o deslocamento e as despesas de locomoção e estadia de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

• Para todos os serviços, caberá a **CONTRATANTE** o fornecimento das condições mínimas de trabalho, como mesa, equipamentos de informática e software básico.





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

**Processo nº 031/2018.**

**EDITAL**

---

5.1. A **CONTRATADA** designará uma equipe técnica para a execução dos serviços objetos deste Contrato, cujas responsabilidades principais serão aquelas descritas na respectiva Ordem de Serviços (OS).

**6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

6.1. Experiência comprovada Gerência de ativos de rede LAN / WAN / REDES SEM FIO / SEGURANÇA / COMUNICAÇÕES UNIFICADAS: monitoramento em tempo real (inclusive via Internet) de ativos de rede dotados de suporte ao protocolo SNMP (switches, roteadores, etc.) com emissão de relatórios periódicos de disponibilidade, notificações em tempo real via celular ou e-mail.;

6.2. Conhecimento comprovada em administração de banco de dados POSTGREESQL e ORACLE;

6.3. Habilidades no suporte aos sistemas operacionais LINUX, UNIX e família WINDOWS.

6.4. Experiência em conhecimento do protocolo TCP/IP;

6.5. Experiência em conhecimento de configuração e “atualização de regras” em firewalls;

6.6. Experiência em conhecimento de protocolos típicos de inter-redes (Frame Relay, X25, ATM, etc.);

6.7. Experiência em conhecimento de ferramentas de monitoramento de tráfego de rede, incluindo sniffers.

6.8. Os itens acima devem ser comprovados *através de certificado ou atestado de empresa ou órgão onde prestou os serviços.*

**7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

7.1. Customizar e internalizar no ambiente da CONTRATANTE os processos referentes aos softwares implantados, mantidos ou documentados dentro das especificações técnicas, condições comerciais e preços, estabelecido neste instrumento;

7.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade jurídica e fiscal, bem como a qualificação técnica;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

7.4. Fiscalizar regularmente os serviços desenvolvidos, bem como o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe os ônus decorrentes dos serviços, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE sobre os serviços realizados;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

**Processo nº 031/2018.**

**EDITAL**

---

7.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;

7.7. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, tais como: salários de seus colaboradores, encargos previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, inclusive resultantes de acidentes de trabalho dos envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente Contrato;

7.8. Para todos os serviços realizados sob demanda da CONTRATANTE, deverá ser feito um relatório de atendimento técnico, constando:

- ✓ Nº. da Ordem de Serviço;
- ✓ Data do início do serviço;
- ✓ Quantidade de horas consumidas
- ✓ Data de conclusão do serviço

7.9. Ao Final do Contrato, se o mesmo não for renovado, e outra empresa assumir os serviços, até então, realizados pelo seu sistema, a CONTRATADA deverá migrar os principais dados (Cadastros, contábeis, orçamento e de integração com outros sistemas), do seu banco de dados para o equivalente da empresa que for contratada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a sua fatura mensal, relatório circunstanciado, incluindo lista de atendimento técnicos realizados no mês.

**8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1. Designar o número de funcionários que considerar necessário como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste contrato, devendo os mesmos, principalmente:

8.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

8.3. Sustar a execução de qualquer trabalho se em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

8.4. Supervisionar, direta ou indiretamente, a execução do Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA;

8.5. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, registrando em relatório as deficiências, ocorridas durante a vigência deste Contrato, encaminhando cópia a CONTRATADA para as providências de correção das irregularidades apontadas;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

**Processo nº 031/2018.**

**EDITAL**

---

8.6. Fornecer condições adequadas de trabalho para execução dos serviços, disponibilizando ambientes, mobiliários, equipamentos, software e outras ferramentas necessárias a plena execução dos serviços;

8.7. Atestar a execução do objeto do Contrato;

8.8. Disponibilizar a equipe técnica da CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel andamento das atividades objeto do presente Contrato;

8.9. Fornecer as especificações e todas as informações claras, precisas, necessárias e suficientes para o correto desenvolvimento dos trabalhos;

8.10. O gestor do contrato, designado pela CONTRATANTE, terá as seguintes atribuições:

- Expedir Ordens de Serviço (OS) para execução das atividades;
- Verificar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
- Comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

9.1. As partes obrigam-se dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada um;

9.2. As partes obrigam-se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução deste Contrato;

9.3. Os serviços presenciais serão realizados pela CONTRATADA por pelo menos um analista de sistemas que sempre deverá estar disponível na sede da CONTRATANTE durante o horário de funcionamento normal da mesma;

**10- INSPEÇÕES E AVALIAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

10.1. A COSANPA deverá inspecionar e avaliar todas as etapas dos serviços prestados, bem como o resultado final dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

10.2. Os resultados que não atenderem as expectativas da COSANPA deverão ser revisados e adequados.

**11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente entregues e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

**Processo nº 031/2018.**

**EDITAL**

---

11.2. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente atualizadas;

11.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no **Item 11.4**, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

11.4. O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.

11.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

11.6. São de inteira responsabilidade do prestador dos serviços contratados todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

11.7. Caso sejam necessários serviços complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da COSANPA, através de Ordem de Serviço específica.

11.8. Todas as medições de serviços prestados serão contabilizadas de acordo com as especificações técnicas, conforme as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços aprovados pela COSANPA.

11.9. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

**12 – REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado após o prazo de 12 (doze) meses com base no INPC/IBGE do período.

**13 – MULTAS E SANÇÕES:**

Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

**Processo nº 031/2018.**

**EDITAL**

---

defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

**14 – DA DOTAÇÃO:**

Os recursos para o pagamento dos serviços objeto desta especificação técnica serão próprios da **COSANPA**, através da conta: 45 75217 5300 10000 2410 40 323172.

**15 - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

15.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação

- a) caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia;

15.1.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

15.1.2. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

15.1.3 Se, por qualquer razão, for necessário à prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA

A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ) sim ( ) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA

A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA

A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]

**Observação:** caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA

A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.8. do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar do CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas;
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA  
.

A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O  
EDITAL E SEUS ANEXOS**

À  
A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA  
.

A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

**ANEXO IX**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONVITE Nº. 007/2018-COSANPA

Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de suporte a Redes de Computadores, Servidores, Sistemas Operacionais baseados em Windows e Linux, Infra estrutura ao Sistema Comercial GSAN, recuperação de falhas de infraestrutura de rede, implementação de segurança de rede, implementação e configuração de servidores e mapeamento de ativos de rede. Os serviços serão prestados na Unidade Executiva de Suporte Tecnológico – UEST da Companhia no seu horário de funcionamento.

Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Prazo de execução: \_\_\_\_\_ meses.  
Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Atenciosamente,

[ Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]  
[Dados bancários]



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Processo nº. 031/2018.

CONTRATO Nº / 2018 - COSANPA

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E ..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE A REDES DE COMPUTADORES, SERVIDORES, SISTEMAS OPERACIONAIS BASEADOS EM WINDOWS E LINUX, INFRA ESTRUTURA AO SISTEMA COMERCIAL GSAN, RECUPERAÇÃO DE FALHAS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, IMPLEMENTAÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE, IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES E MAPEAMENTO DE ATIVOS DE REDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. DPL/032/2018.**

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, adiante designada **CONTRATANTE**, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.341/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde**, e, por sua Diretora Financeira, **Sra. Enedina Alice Ferreira Nahum**, a **Sra. Arliane Correa dos Reis**, Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., representada pelo Senhor(a) ....., brasileiro, Identidade nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a assinatura deste acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 13.303/2016, conforme as previsões do Art.28, §1º. E a obediência aos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas, decorrente do **CONVITE Nº 007/2018 - COSANPA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de suporte a Redes de Computadores, Servidores, Sistemas Operacionais baseados em Windows e Linux, Infra estrutura ao Sistema Comercial GSAN,



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

recuperação de falhas de infra estrutura de rede, implementação de segurança de rede, implementação e configuração de servidores e mapeamento de ativos de rede. Conforme Especificação Técnica nº. DPL/032/2018. (Anexo I), que são partes integrantes e indivisíveis deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA:** Além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA.
- b) A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas ou decorrentes da Especificação Técnica nº. DPL/032/2018, do Edital ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com a **Especificação Técnica nº DPL/032/2018 (Anexo I)**, do **CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**.
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente, atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça do trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil  
Telefone: 55(91) 3202-8404 / 0000 /

COSANPA- CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de R\$..... (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente entregues e aprovados, mediante apresentação pela Contratada de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA.

- 5.1.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista;
- 5.2.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item 5.3. a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 5.3.** O pagamento será feito a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.
- 5.4.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 5.5.** São de inteira responsabilidade do prestador dos serviços contratados todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.
- 5.6.** Caso sejam necessários serviços complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da COSANPA, através de Ordem de Serviço específico.





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE N° 007/2018-COSANPA**

Processo n° 031/2018.

**EDITAL**

**5.7.** Todas as medições de serviços prestados serão contabilizadas de acordo com as especificações técnicas, conforme as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços aprovados pela COSANPA.

**5.8.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os serviços serão custeados com recursos financeiros próprios da COSANPA. Fontes de Recursos/Programação de Trabalho, através da seguinte dotação orçamentária: **Fonte 40 – Conta: 45.75217.5300.10000.2410. Subconta: 323172.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.** A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

**8.1.1.** Advertência escrita;

**8.1.2.** Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato

**8.1.3.** Multa de **1%** (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.

**8.1.4.** Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **30** (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual.

**8.1.5.** Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

**8.1.6.** Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

**8.1.7.** Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil  
Telefone: 55(91) 3202-8404 / 0000 /

COSANPA- CNPJ/MF sob o n° 04.945.341/0001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

**8.2.** Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL:** Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

**9.1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

**9.2.** Por **distrato**;

**9.3.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**9.4.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA com a conseqüente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do deste Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incurrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

**9.5.** Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

**9.6.** Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE Nº 007/2018-COSANPA**

Processo nº 031/2018.

**EDITAL**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo vigência e de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, ambos contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados no Município de Belém Estado do Pará, conforme Especificação Técnica nº DPL/032/2018 (Anexo I).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO:** Fica designado o **Analista de Sistema, Ricardo Luis Mattos Neno, Gestor da Unidade de Serviço Tecnologia da Informação- USTI /COSANPA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como gerenciador do mesmo, na forma do art. 67 da lei 8.666/93.

**26. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Opcional para Administração.**

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação

- a) caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia;

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE:** Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONVITE N° 007/2018-COSANPA**

**Processo n° 031/2018.**

**EDITAL**

---

via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.  
Belém,            de                            de 2018.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**Cláudio Luciano da Rocha Conde**

Presidente

**Enedina Alice Ferreira Nahum**

Diretora Financeira.

**Arliane Correa dos Reis**

Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

**CONTRATADA.**